



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.204/74.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- O Executivo fica autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma área pertencente ao patrimônio do Município, medindo 2.055,57 metros quadrados, localizada na rua Siqueira Campos e Major Pereira e possuindo as seguintes confrontações:

MERCADO MUNICIPAL- terreno de 768,50 metros quadrados, sito à rua Siqueira Campos, confrontando pela direita com terreno do Patrimônio Municipal e pela esquerda com a rua Major Pereira, avaliado por Cr\$ 61.480,00; GARAGEM MUNICIPAL- terreno de 732,07 metros quadrados, sito à rua Major Pereira, confrontando pela direita e pelos fundos com terrenos do Patrimônio Municipal e pela esquerda com propriedade de Herdeiros de André Rosolen, avaliado por Cr\$ 58.565,60; - ÁREA DESAPROPRIADA DE IDILIO ROSIN- sita à rua Siqueira Campos, com 555,00 metros quadrados, confrontando pelo lado esquerdo e fundos com terrenos do Patrimônio Municipal e pela direita com propriedade de Sebastião Rosin, avaliada por Cr\$: 44.400,00 - somando as tres áreas a quantia de Cr\$ 164.445,60.

Parágrafo Único- Os valores das construções do Mercado e Garagem Municipais não foram computados, pois são antigas e quando de sua demolição seus materiais serão aproveitados pela própria Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- A área doada na forma desta lei, deverá ser destinada a construção do prédio do Centro de Saúde de Pirassununga pelo Governo Estadual, através da Secretaria do Estado da Saúde.

Parágrafo Único- O Executivo poderá fazer constar da escritura de doação a reversão do imóvel à Prefeitura, caso não se tenha iniciado no prazo de 18 meses a construção pelo Estado, do edifício a que se destina o imóvel.

R

(Mod. 9)

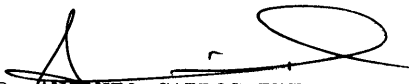


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



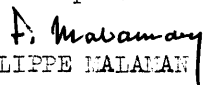
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALANAN
Diretor Administrativo.